



## PORTARIA SEMEEL Nº. 03, DE 20 DE MARÇO DE 2024.

NOMEIA Comissão Eleitoral para orientar, supervisionar e acompanhar todo processo das Diretrizes para eleição de Diretor e Vice-Diretor no âmbito das Instituições Públicas Municipais que compõem a Rede Municipal de Ensino e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE BOM JESUS DO ITABAPOANA/RJ, no uso de suas atribuições legais,

### RESOLVE:

**Art. 1º** A presente Portaria aplica-se a nomeação da Comissão Eleitoral Central para orientar, supervisionar e coordenar todo processo das Diretrizes para eleição de Diretor e Vice-Diretor no âmbito das Instituições Públicas Municipais que compõem a Rede Municipal de Ensino, com fulcro na Lei nº 1751 23 de janeiro de 2024 regulamentado pelo Decreto Municipal nº 2235 de 18 de março de 2024, sobretudo em seu Art. 12, onde cita as atribuições da Comissão Eleitoral Central à saber:

- a) Promover reuniões com as Comissões Eleitorais Escolares, divulgando as regras gerais para o processo eletivo;
- b) Entregar a Comissão Eleitoral Escolar, mediante recibo, em tempo hábil, os modelos necessários para a realização da eleição;
- c) Receber e avaliar a documentação encaminhada pelas Comissões Eleitorais Escolares;
- d) Homologar as chapas candidatas e verificar se o Plano de Gestão, segue os critérios que constam no Anexo III a ser implementado na unidade escolar.
- e) Organizar o cronograma das apresentações dos Planos de Gestão dos candidatos aptos a participar do processo eletivo em cada unidade escolar e encaminhar cópia do referido plano à Comissão Eleitoral Escolar, cujo modelo encontra-se no Anexo III;
- f) Julgar os recursos impetrados e encaminhados pelas Comissões Eleitorais Escolares, quando não decididos pelas mesmas;
- g) Oferecer apoio técnico às Comissões Eleitorais Escolares;
- h) Encaminhar à SEMEEL a relação das unidades escolares que não realizaram as eleições, com as respectivas justificativas;
- i) Receber e encaminhar à SEMEEL o mapa de apuração, com a proclamação dos resultados;
- j) Responder pelas atribuições da Comissão Eleitoral Escolar, no cumprimento do processo eleitoral, nos casos de ausência, impedimento ou omissão da mesma;
- k) Encaminhar à SEMEEL, para arquivamento, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos, as atas relativas às eleições realizadas nas unidades escolares; e



l) Julgar os casos não previstos neste Decreto.

**Parágrafo único.** As denúncias e/ou reclamações serão analisadas por quórum mínimo de 3 (três) membros para deliberação.

**Art. 2º** Fica nomeada a COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL desta SEMEEL composta pelos membros abaixo, sob a presidência da servidora MARLI MULINARI DE ALMEIDA para dar cumprimento as atividades elencadas no Art. 1º desta Portaria:

Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

- **Janáina Fortunato Alves Dias**
- **Rogério Cantelle Tavares**
- **Silvana da Silva de Azevedo Lima**
- **Solange Maria da Silva Amorim**

Representante do Conselho do FUNDEB

- **Solange Aparecida de Oliveira**

Representante do Conselho Municipal de Educação

- **Marli Mulinari de Almeida**

Representante de Pais de aluno matriculado na Rede Municipal de Ensino


- **Ludmila Assumpção**

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

**Art. 4º** Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, RJ, em 20 de março de 2024.

  
**Mônica de Fátima Barçolazi Boechat Amil**  
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer  
Portaria 173/2023